



LEI Nº 700

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaio e respectivo vencimento anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Abril de 1.991.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
01 - Amanuense.....		Cr\$ 320.671,00
	SOMA.....	Cr\$ 320.671,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01 - Chefe do Gabinete.....		Cr\$ 534.456,00
01 - Secretário Geral.....		Cr\$ 641.355,00
01 - Secretário de Administração.....		Cr\$ 641.355,00
01 - Chefe de Compras.....		Cr\$ 641.355,00
01 - Chefe de Almoxarife.....		Cr\$ 427.570,00
01 - Secretário de Assuntos Especiais.....		Cr\$ 641.355,00
01 - Assessor de Imprensa.....		Cr\$ 427.570,00
01 - Assessor Jurídico.....		Cr\$ 1.693.172,00
02 - Porteiro-Contínuo a Cr\$ 20.268,00.....		Cr\$ 526.968,00
03 - Recepcionista a Cr\$ 24.667,00.....		Cr\$ 962.013,00
08 - Telefonistas a Cr\$ 20.268,00.....		Cr\$ 2.107.872,00
01 - Motorista do Prefeito.....		Cr\$ 657.800,00
04 - Auxiliar Administrativo I a Cr\$ 24.667,00.....		Cr\$ 1.282.684,00
10 - Auxiliar Administrativo II a Cr\$ 29.601,00.....		Cr\$ 3.848.130,00
01 - Encarregado de Arquivo.....		Cr\$ 320.671,00
01 - Chefe de Almoxarifado.....		Cr\$ 427.570,00
01 - Encarregado do JSM e Ministério do Trabalho.....		Cr\$ 384.813,00
	SOMA.....	Cr\$ 16.166.709,00
03 - Unidade Orçamentária	SERVIÇO DE FAZENDA	
01 - Chefe do Setor de Fazenda.....		Cr\$ 641.355,00
04 - Escriturários a Cr\$ 24.667,00.....		Cr\$ 1.282.684,00
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 24.667,00.....		Cr\$ 641.342,00
01 - Encarregado do Serviço de Cadastro e Registro.....		Cr\$ 641.355,00
01 - Caixa.....		Cr\$ 534.456,00
01 - Fiscal de Tributos.....		Cr\$ 427.570,00
01 - Fiscal de Posturas.....		Cr\$ 427.570,00



Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Tesoureiro.....		Cr\$ 1.282.710,00
01 - Fiscal Geral ou Agente Fiscal.....		Cr\$ 641.355,00
03 - Auxiliar de Tesoureiro II a Cr\$ 41.112,00.....		Cr\$ 1.603.368,00
01 - Auxiliar de Serviço I.....		Cr\$ 263.484,00
	SOMA.....	Cr\$ 8.387.249,00
04 - Unidade Orçamentária	Serviço de Contabilidade	
03 - Contador a Cr\$ 98.670,00.....		Cr\$ 3.848.130,00
01 - Chefe de Contabilidade.....		Cr\$ 2.137.850,00
03 - Auxiliar de Contabilidade a Cr\$ 32.890,00.....		Cr\$ 1.282.710,00
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 20.268,00.....		Cr\$ 790.452,00
	SOMA.....	Cr\$ 8.059.142,00
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
24 - Professoras de Escola Rural a Cr\$ 31.878,00.....		Cr\$ 9.945.936,00
10 - Regente de Ensino a Cr\$ 21.828,00.....		Cr\$ 2.837.640,00
03 - Bibliotecária a Cr\$ 29.601,00.....		Cr\$ 1.154.439,00
10 - Professor a de Pré-Escolar a Cr\$ 27.956,00.....		Cr\$ 3.634.280,00
01 - Administrador Escolar Municipal I.....		Cr\$ 534.456,00
01 - Administrador Escolar Municipal II.....		Cr\$ 577.213,00
01 - Supervisor Escolar Municipal I.....		Cr\$ 534.456,00
01 - Supervisor Escolar Municipal II.....		Cr\$ 577.213,00
24 - Servente Escolar I a Cr\$ 20.268,00.....		Cr\$ 6.323.616,00
08 - Servente Escolar II a Cr\$ 20.268,00.....		Cr\$ 2.107.872,00
01 - Chefe do Serviço de Educação e Cultura.....		Cr\$ 598.598,00
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 20.268,00.....		Cr\$ 790.452,00
06 - Operário II a Cr\$ 23.000,00.....		Cr\$ 1.794.000,00
03 - Operário III a Cr\$ 25.300,00.....		Cr\$ 986.700,00
03 - Rondante a Cr\$ 20.700,00.....		Cr\$ 807.300,00
01 - Motorista a.C.....		Cr\$ 598.000,00
01 - Secretário de Esporte Lazer e Turismo.....		Cr\$ 641.355,00
	SOMA.....	Cr\$ 34.443.526,00
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
01 - Chefe de Obras.....		Cr\$ 641.355,00
01 - Chefe de Limpeza Pública.....		Cr\$ 534.456,00
01 - Chefe de Serviço de Estradas de Rodagem.....		Cr\$ 641.355,00
02 - Fiscal de Obras e Serviços Urbanos.....		Cr\$ 855.140,00
01 - Engenheiro Civil.....		Cr\$ 919.269,00
01 - Encarregado do Cemitério.....		Cr\$ 448.500,00



Classif. e Nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Publicas	
01 - Coveiro.....	Cr\$	269.100,00
02 - Encarregado da Limpeza Urbana a Cr\$ 46.000,00...	Cr\$	1.196.000,00
10 - Gari a Cr\$ 20.700,00.....	Cr\$	2.691.000,00
18 - Operário II a Cr\$ 23.000,00.....	Cr\$	5.382.000,00
03 - Operário III a Cr\$ 25.300,00.....	Cr\$	986.700,00
03 - Operário IV a Cr\$ 28.750,00.....	Cr\$	1.121.250,00
02 - Operário V a Cr\$ 29.900,00.....	Cr\$	777.400,00
04 - Operário I a Cr\$ 20.700,00.....	Cr\$	1.076.400,00
08 - Pedreiro a Cr\$ 41.400,00.....	Cr\$	4.305.600,00
04 - Tratorista a Cr\$ 31.050,00.....	Cr\$	1.614.600,00
02 - Motorista a Cr\$ 46.000,00.....	Cr\$	1.196.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 24.656.125,00
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Sa- neamento	
04 - Médicos a Cr\$ 144.716,00.....	Cr\$	7.525.232,00
03 - Dentistas a Cr\$ 67.424,00.....	Cr\$	2.629.536,00
04 - Atendente de Enfermagem a Cr\$ 23.023,00.....	Cr\$	1.197.296,00
04 - Serventes a Cr\$ 20.268,00.....	Cr\$	1.053.936,00
02 - Motorista de Ambulância a Cr\$ 69.000,00.....	Cr\$	1.794.000,00
02 - Auxiliar de Serviço a Cr\$ 20.268,00.....	Cr\$	526.968,00
01 - Chefe do Serviço de Água.....	Cr\$	641.355,00
04 - Encarregado das Bombas a Cr\$ 29.450,00.....	Cr\$	2.571.400,00
03 - Escriturários a Cr\$ 24.667,00.....	Cr\$	962.013,00
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 24.667,00.....	Cr\$	641.342,00
02 - Operário III a Cr\$ 25.300,00.....	Cr\$	657.800,00
02 - Operário IV a Cr\$ 28.750,00.....	Cr\$	747.500,00
	SOMA.....	Cr\$ 20.948.378,00
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
02 - Encarregado do Serviço de Estradas a Cr\$ 58.600,00...	Cr\$	1.315.600,00
04 - Motorista a Cr\$ 46.000,00.....	Cr\$	2.392.000,00
03 - Operador de Máquina I a Cr\$ 39.100,00.....	Cr\$	1.524.900,00
03 - Operador de Máquina II a Cr\$ 57.500,00.....	Cr\$	2.242.500,00
02 - Operário II a Cr\$ 23.000,00.....	Cr\$	598.000,00
06 - Operário III a Cr\$ 25.300,00.....	Cr\$	1.973.400,00
06 - Operário IV a Cr\$ 28.750,00.....	Cr\$	2.242.500,00
	SOMA.....	Cr\$ 12.288.900,00



Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Município	
01 - Secretário de Assistência Social.....		Cr\$ 534.456,00
	SOMA.....	Cr\$ 534.456,00

Art. 2º - Aplica-se aos proventos dos Inativos o índice por faixa de vencimento, constantes do art. 1º da lei, de conformidade com o demonstrativo abaixo:

1 - Professora a Cr\$ 40.349,00.....	Cr\$	524.537,00
1 - Professora a Cr\$ 32.468,00.....	Cr\$	422.084,00
1 - Professora a Cr\$ 32.468,00.....	Cr\$	422.084,00
1 - Professora a Cr\$ 23.795,00.....	Cr\$	309.335,00
1 - Professora a Cr\$ 23.795,00.....	Cr\$	309.335,00
1 - Coletora a Cr\$ 49.171,00.....	Cr\$	639.223,00

EM DISPONIBILIDADE:

1 - Auxiliar de Coletoria.....	Cr\$	22.256,00
	SOMA.....	Cr\$ 2.648.854,00

Art. 3º - Aos Pensionistas em número de (02) dois serão reajustados nos mesmos índices a que se refere ao artigo 1º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas

01 - Pensionista a Cr\$ 21.460,00.....	Cr\$	278.980,00
01 - Pensionista a Cr\$ 38.381,00.....	Cr\$	498.953,00
	SOMA.....	Cr\$ 777.933,00

Art. 4º - Ficam fixados em Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) por dependentes, mensalmente, o abono familiar, concedido pela lei municipal.

Art. 5º - Adicionam-se sobre os vencimentos referente a cada período de vigência os adicionais atribuídos a cada funcionário.

Art. 6º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, para a complementação de dotações orçamentárias do exercício de 1.991.

Art. 7º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, desta lei são provenientes de anulação total, ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação, e ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando-se o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.



Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1.991.

Mando portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 02 de Maio de 1.991.

Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito
Municipal

Rosa Maria Valadares Reis Nogueira
Secretária